



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 23 de maio de 2023.

INSTRUÇÃO Nº 128 , DE 19 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 39.558, de 20/12/2018 e tendo em vista o contido no processo restrito nº [00391-00004135/2023-56](#), resolve:

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar acidente em serviço nos termos do Manual de Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 55, de 21 de maio de 2012.

Art. 2º - Constituir, no âmbito do BRASÍLIA AMBIENTAL, Comissão de Sindicância, designando os servidores LUIZ ANTONIO GOMES DE ALMEIDA, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula nº 215.569-9, Presidente; HUGO RANGEL MIRANDA VASCONCELOS, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula nº 1.663.946-4, Suplente; ROSENI DOS SANTOS MACEDO, matrícula 1.430.864-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Membro e WALTER WYLLE PEREIRA SASSE JUNIOR, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.430.787-1, Membro, para apurar os fatos.

Art. 3º - A sindicância deverá obedecer o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, e emitir Ata de Confirmação do Acidente em Serviço.

Art. 4º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY NEMER

Presidente

INSTRUÇÃO Nº 129, DE 19 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 39.558, de 20/12/2018 e tendo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

em vista o contido no processo restrito nº [00391-00005051/2023-30](#), resolve:

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar acidente em serviço nos termos do Manual de Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 55, de 21 de maio de 2012.

Art. 2º - Constituir, no âmbito do BRASÍLIA AMBIENTAL, Comissão de Sindicância, designando os servidores HUGO RANGEL MIRANDA VASCONCELOS, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula nº 1.663.946-4, Presidente; LUIZ ANTONIO GOMES DE ALMEIDA, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula nº 215.569-9, Suplente; Roseni dos Santos Macedo, matrícula 1.430.864-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Membro e Walter Wylle Pereira Sasse Junior, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.430.787-1, Membro, para apurar os fatos.

Art. 3º - A sindicância deverá obedecer o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, e emitir Ata de Confirmação do Acidente em Serviço.

Art. 4º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY NEMER

Presidente

INSTRUÇÃO Nº 132, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.984 de 28 de maio de 2007, combinado com o Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM, e observando o previsto no Decreto nº 37.574, de 26 de agosto de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor ANDRÉ LUIZ CORDEIRO DE MENDONÇA, Matr. 0158.321-2, pelo servidor DIEGO MARTINS REZENDE, matrícula 166.0693-0, como Suplente da SUCON junto ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI do BRASÍLIA AMBIENTAL.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Art. 2º Substituir o servidor JOÃO FREDERICO ROCHA DE SOUSA MELO - Matr. 166.0447-4, pelo servidor DÊNIO SOUZA COSTA, matrícula nº 263.888-6, como Suplente da SUFAM junto ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI do BRASÍLIA AMBIENTAL.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY NEMER

Presidente